



Minuta Resolução nº XXX/XXXX

“Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de _____ e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de _____, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a presente Resolução.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Vereadores do município de _____, a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) procuradora especial da mulher e de 2 (duas) procuradoras adjuntas, designadas pelo presidente da Câmara de Vereadores de _____, no início de cada sessão legislativa, na primeira reunião ordinária, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º As procuradoras adjuntas serão designadas de 1ª e 2ª Procuradora Especial da Mulher Adjunta e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º A Procuradora Especial da Mulher, bem como as procuradoras adjuntas, deverão ser Vereadoras eleitas para a Legislatura.

§ 3º Caso não haja nenhuma Vereadora eleita, a Procuradoria Especial da Mulher deverá ser ocupada por Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º O suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para ocupar nenhum dos cargos da Procuradoria Especial da Mulher.



§ 5º O presidente da Câmara de Vereadores do município de _____ designará um servidor efetivo para acompanhar as atividades da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara de Vereadores do município de _____ e ainda:

- I. receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II. fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos: federal, estadual e municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;
- III. cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV. promover pesquisas, estudos e debates sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação das áreas política, social e mercado de trabalho.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo site oficial da Câmara Vereadores do município de _____.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em XX de xxxxxx de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

Contato:

Marianne

Assessora Bancada Feminina e Procuradoria da Mulher
48 98476-0303